DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 2445, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 2107.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$376.727,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **376.727,12**

02 01 01	Gabinete do Prefeito			
28	04.122.0002.2004.0000	Manutencao da Junta de Serviço Militar	137,12	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 01	Gabinete do Secretario			
40	04.122.0002.2006.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	45.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
41	04.122.0002.2006.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
43	04.122.0002.2006.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	27.800,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	Gabinete do Secretario			
67	08.244.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria de Assist. Social	13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
53	08.241.0015.2007.0000	Transferências de Recursos - SUBVENÇÕES	2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 010	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
77	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
85	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	2.200,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 03 03 Coordenadoria do Gabinete e Assist Social

96	08.243.0006.2010.0000	Manutencao do Conselho Tutelar	700,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 05 01 Gabinete do Secretario

107	12.361.0004.2011.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	60,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		

02 05 03 Coordenadoria do Ensino Infantil

129	12.365.0004.2015.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Pre	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo		

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

146	12.361.0004.2017.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
148	12.361.0004.2017.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
151	12.361.0004.2017.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	7.500,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
172	12.364.0005.2018.0000	Manutenção do Transporte de Alunos	250,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 05 05 Merenda Escolar

179	12.306.0004.2016.0000	Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar	2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
181	12.306.0004.2016.0000	Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar	900,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 05 06 Biblioteca Municipal

188	13.392.0008.2019.0000	Manutenção da Biblioteca Municipal	60,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02	05	07	Desporto e Lazer		
	197		27.812.0008.2021.0000	Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	198		27.812.0008.2021.0000	Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer	250,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	01	Gabinete do Secretario		
	208		04.122.0002.2022.0000	Gabinete da Secretaria de Finanças	250,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	03	Coordenadoria de Controle Interno		
	213		04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Controle Interno	100,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	04	Tesouraria Municipal		
	220		04.122.0002.2024.0000	Manutenção da Tesouraria	250,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	05	Contabilidade Municipal		
	228		04.122.0002.2025.0000	Manutenção da Contabilidade	600,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	06	Tributação Municipal		
	236		04.122.0002.2026.0000	Manutenção da Tributação	1.100,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	08	01	Gabinete do Secretario		
	243		20.601.0003.2027.0000	Manutenção da Secretaria da Agricultura	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	246		20.601.0003.2027.0000	Manutenção da Secretaria da Agricultura	400,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

02 09 01 Gabinete do Secretario

257	15.452.0010.2029.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos	700,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Públicos

278	15.452.0010.2033.0000	Manutenção dos Serviços Funerários	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
279	15.452.0010.2033.0000	Manutenção dos Serviços Funerários	60,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
283	15.452.0010.2034.0000	Manutenção da Iluminação Pública	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
289	15.452.0010.2035.0000	Manutencao de Praças e Jardins	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
290	15.452.0010.2035.0000	Manutencao de Praças e Jardins	250,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
311	26.782.0010.2038.0000	Manutenção do SERM	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
312	26.782.0010.2038.0000	Manutenção do SERM	3.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
301	17.512.0011.2037.0000	Manutenção SAAES	180.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	09	02	Coordenadoria de Serviços Públicos		
	303	17.512.0011.2037.0000	Manutenção SAAES	2.800,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	Gabinete do Secretario		
	330	10.301.0009.2040.0000	Gabinete do Secretário	60,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	10	03	Fundo Municipal de Saude		
	357	10.303.0131.2043.0000	Assistência Farmacêutica	400,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	346	10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	11.100,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	367	10.304.0133.2044.0000	Vigilância em Saúde	1.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	11	01	Gabinete do Secretario		
	374	23.695.0012.2045.0000	Manutencao do Gabinete	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	376	23.695.0012.2045.0000	Manutencao do Gabinete	600,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	12	01	Gabinete do Procurador Geral do Município		
	386	04.062.0025.2046.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	700,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -376.727,12

02	02	01	Gabinete do Secretario				
	48		28.846.0000.0002.0000	Pagamento de Precatórios	-374.227,12		
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

02	03	01	Gabinete do Secretario				
	54		08.241.0015.2007.0000	Transferências de Recursos - SUBVENÇÕES	-2.500,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
			500 010	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 05 de novembro de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2446 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.2107

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.900,00**

02 03 01 Gabinete do Secretario

60	08.243.0015.2085.0000	Manutenção do FMDCA	11.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
81	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 002	FNDS - PBF / C.Ú.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Gabinete do Secretario

55	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	-8.707,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
58	08.243.0015.2085.0000	Manutenção do FMDCA	-2.214,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
59	08.243.0015.2085.0000	Manutenção do FMDCA	-979,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
78	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 002	FNDS - PBF / C.Ú.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717
46613196/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2446 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.2107

Anulação (-) **-12.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 18 de novembro de 2020

_____

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Portarias

PORTARIA Nº 4.981, DE 17 DE NOVEMBRO 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 081/2020 – Pregão Nº 030/2020"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Ttiago Walif Burili Cirqueira Amorim, portador do CPF: 380.296.358-00 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 081/2020 – Pregão Nº 030/2020 – registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, frutas, legumes e verduras e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados na merenda escolar, por um período de 12 meses, conforme disposto em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

- PRONTINHO INDÚSTRIA E COMERCIO – LTDA
- PATRÍCIA CASEMIRO BENEFICIAMENTO – ME
- GISMALIA DE CASTRO SILVA – ME
- FLAVOR TEC – AROMAS DE FRUTAS LTDA
- COLCHONI & MYRIAN LTDA-ME
- FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES-LTDA
- LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FILHO MINIMERCADO LTDA-EPP
- MARIA APARECIDA TADEA GARCIA-ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 17 de novembro de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.982, DE 17 DE NOVEMBRO 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 082/2020 – Pregão Nº 031/2020"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, VALQUIRIA ZANI BORGES, portador do CPF: 332.310.538-97 como Gestor e Fiscal do Nº 082/2020 – Pregão Nº 031/2020 –aquisição de produtos alimentícios destinado ao lanche do Trabalhador Rural, por um período de 12 meses, conforme disposto em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

- COLCHONI & MYRIAN LTDA-ME

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 17 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 17 de novembro de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.983/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 083/2020 – Pregão Nº 032/2020"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Engenheiro, SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, portador (a) do CPF: 246.119.918-30 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 083/2020 – Pregão Nº 032/2020, aquisição de Material de Laboratório, que serão utilizados no "Posto de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Sales/SP, mediante requisições, por um período de 12(doze) meses conforme disposto em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

 DECIO CAMARGO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 17 de novembro de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO